



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 74/SEOF.GDGCA.GP, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 36 do Regimento Interno,

Considerando o disposto no *caput* da cláusula quinze do contrato firmado com a Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda., e

Considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º A participação do Tribunal no custeio do Programa de Assistência Médica Complementar dos magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e requisitados, bem como de seus dependentes legais de que trata o ATO.GP.N.º 158/95, obedecerá aos valores das tabelas abaixo, por beneficiário:

**TABELA DE PARTICIPAÇÃO DO TST E TITULARES E DEPENDENTES
ECONÔMICOS**

COM REAJUSTE DE 6,07%				
VALOR BASE DAME II DE ABRIL A JUNHO DE 2005				R\$ 220,33
Faixa de Retribuição	Participação do TST sobre o DAME II		Participação dos Titulares	
R\$	%	R\$	%	R\$
Até 1.000,00	70,52	155,38	29,48	64,95
De 1.000,01 a 3.000,00	62,27	137,20	37,73	83,13
De 3.000,01 a 5.000,00	49,93	110,01	50,07	110,32
Acima de 5.000,00	45,83	100,98	54,17	119,36

TABELA DE PREÇOS PARA DEPENDENTES ESPECIAIS

COM REAJUSTE DE 6,07%				
PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2005				
Faixa etária	DAME II	SUPERIOR I	SUPERIOR II	SUPERIOR III
0 a 39	220,33	371,96	498,00	724,68
40 a 49	225,61	381,11	524,81	724,68
50 a 59	351,76	595,36	731,63	877,36
A partir de 60	678,03	1.149,53	1.413,22	1.695,31

TABELA DE PARTICIPAÇÃO DO TST E TITULARES E DEPENDENTES ECONÔMICOS

COM REAJUSTE DE 12,14%				
VALOR BASE DAME II DE JULHO A DEZEMBRO DE 2005				R\$ 232,94
Faixa de Retribuição	Participação do TST sobre o DAME II		Participação dos Titulares	
R\$	%	R\$	%	R\$
Até 1.000,00	72,12	168,00	27,88	64,95
De 1.000,01 a 3.000,00	64,31	149,80	35,69	83,13
De 3.000,01 a 5.000,00	52,64	122,62	47,36	110,32
Acima de 5.000,00	48,76	113,58	51,24	119,36

TABELA DE PREÇOS PARA DEPENDENTES ESPECIAIS

COM REAJUSTE DE 12,14%				
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2005				
Faixa etária	DAME II	SUPERIOR I	SUPERIOR II	SUPERIOR III
0 a 39	232,94	393,24	526,50	766,15
40 a 49	238,52	402,92	554,85	766,15
50 a 59	371,89	629,43	773,50	927,57
A partir de 60	716,83	1.215,32	1.494,10	1.792,32

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos financeiros a partir de abril de 2005 e revoga as disposições em contrário.

Ministro VANTUIL ABDALA